



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO - NUTEC/DPF/FIG/PR

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18634970/2021-NUTEC/DPF/FIG/PR

Processo nº 08389.001975/2021-92

1. **DO OBJETO**

1.1. Processo de aquisição de equipamentos de informática forense com o objetivo de implantar o **Laboratório de Extração de Dados Embarcados - LEDE** - no NUTEC/DPF/FIG/PR a fim de atender as demandas de extração complexa e processamento de dados de dispositivos de comunicação móvel (“celulares e tablets”) e outros com memórias embarcadas (pendrives, cartões, SSD, drones, GPS, câmeras, HDs, centrais de air-bag e gadgets em geral), conforme quantidades e especificações definidas na tabela a seguir.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Ativacao UMT eMMC ISP Tool	27472	Unidade	1	153,30	153,30
2	Eft Dongle	27472	Unidade	1	772,83	772,83
3	Kit Nck Dongle Pro Nck Dongle Full Mais Umt	27472	Unidade	1	716,30	716,30
4	Kit Z3X Easy Jtag Plus Full	423493	Unidade	1	2.816,00	2.816,00
5	E Mate X EMMC BGA 13 in 1 ICFRIEND	423493	Unidade	1	995,00	995,00
6	Kit Ufi Box	423493	Unidade	1	2.829,33	2.829,33
7	Kit Octoplus Pro Box Samsung + Lg + Emmc Jtag Ativado	423493	Unidade	1	2.725,00	2.725,00
8	Bisturi Qianli 007 Lamina Curva	472099	Unidade	1	118,27	118,27
9	Kit Fluxo de Solda Mechanic UV 559 Seringa 10CC	472099	Unidade	1	58,27	58,27
10	Fluxo de Solda em Pasta Amtech NC 559 30G Lead Free Original	467332	Unidade	1	99,00	99,00
11	Cola Profissional B7000 110gr	468352	Unidade	1	24,96	24,96
12	Rolo de Fio Jumper Condutor 0.01mm FX91 Kaisi	460803	Unidade	1	49,50	49,50
13	Rolo de Fio Jumper 0.01mm x 150m FX-10 Griffin	460803	Unidade	1	34,96	34,96
14	Pulseira Antiestatica Metal Bro Preta	472099	Unidade	5	19,96	99,82
15	Estanho Para Solda Yaxun Aida 0.3mm Rolo 10mts	472099	Unidade	1	12,97	12,97
16	Estanho Para Solda Yaxun Aida 0.5mm Rolo 10mts	467332	Unidade	1	13,30	13,30
17	Pasta Magica Restauradora Ponta De Ferro De Solda Griffin F8	467332	Unidade	1	35,93	35,93
18	Kit de Stencil BGA Reballing Samsung 12 Peças	472099	Unidade	1	117,67	117,67
19	Pasta de Solda de Baixo Fusão PPD S260 Lead Free 138 °c 50 gramas	467332	Unidade	1	48,00	48,00
20	Pasta de Solda PPD S600 Lead Free 183 °c 50 gramas	467332	Unidade	1	47,33	47,33
21	Espatula Flexivel Spudger Qianli 0.1mm	472099	Unidade	1	11,93	11,93
22	Kit Espatula RL 049 Relife Celular iPhone iPad Notebook Gps	472099	Unidade	1	18,27	18,27
23	Jogo De Chave Profissional Jakemy 8114	459175	Unidade	1	21,63	21,63
24	Espatula Abrir Celular Ultra Fina Qianli Modelo C	472099	Unidade	1	13,63	13,63
25	Fita Térmica Kapton Alta Temperatura 30mm Rolo 30mts	449598	Unidade	1	31,62	31,62
26	Fita Protetora De Tela 70mm	449598	Unidade	1	25,17	25,17

27	iClamp Qianli Fixador display 4 Peças	472099	Unidade	1	121,60	121,60
28	Ponta De Ferro De Solda T12 ILS	464942	Unidade	1	36,60	36,60
29	Malha Dessoldadora Griffin 1515 1.5mm x 1,5m	472099	Unidade	1	17,93	17,93
30	Pinça Reta Aço Inox Tweezers Ponta Ceramica	472099	Unidade	1	17,27	17,27
31	Bisturi Profissional Mechanic iMax 9 20 em 1	472099	Unidade	1	108,27	108,27
32	Dispenser Frasco yx40 Para Alcool Fluxo E Liquidos Em Geral 120ml	472099	Unidade	1	15,27	15,27
33	Maquina de Separar Led Vacuo 942 Bivolt	458791	Unidade	1	499,33	499,33
34	Fonte De Alimentação Digital Yaxun 1502DD+ 220v	458791	Unidade	1	264,33	264,33
35	Pinça De Titânio Original Azul Antiestática Curva 14cm	472099	Unidade	1	107,97	107,97
36	Pinça De Titânio Original Azul Antiestática Reta 14cm	472099	Unidade	1	107,97	107,97
37	Tapete Manta Magnetica Profissional S160 45 por 30	472099	Unidade	3	97,67	293,00
38	Microscópio Trinocular Kaisi Ks 37045A	467627	Unidade	1	2.679,67	2.679,67
39	Lampada Microscopio 144 Led Luz Ajustável Bivolt	452488	Unidade	1	157,67	157,67
40	Lente Para Microscopio Trinocular Wd165 0.5X	452488	Unidade	1	171,30	171,30
41	Lente Para Microscopio Trinocular Wd120 0.7X	452488	Unidade	1	154,33	154,33
42	Câmera para Microscópio Trinocular 38MP 3800W FHD V6 HDMI	452488	Unidade	1	961,33	961,33
43	Adaptador Lente Camera Microscopio SZMCTV 1/3	452488	Unidade	1	167,67	167,67
44	Multímetro Digital Sunshine DT-17N	300682	Unidade	1	314,93	314,93
45	Conta Online ZXW Ativo por 1 Ano	27472	Unidade	1	499,00	499,00
46	Estação De Retrabalho Profissional Quick 2008 Original 110v	458791	Unidade	1	1.099,00	1.099,00
47	Estação Ferro de Solda Mechanic T12 Pro 72w	244223	Unidade	1	399,90	399,90
48	Ponta De Ferro De Solda T12 BC2	464942	Unidade	1	34,90	34,90
49	Ponta De Ferro De Solda T12 D24	464942	Unidade	1	34,90	34,90
50	Ponta De Ferro De Solda T12 J02	464942	Unidade	1	34,90	34,90
51	Ponta De Ferro De Solda T12 J102	464942	Unidade	1	34,90	34,90
52	Adaptador RT809H 55 Peças	464942	Unidade	1	4.990,00	4.990,00
53	Exaustor de Fumaça Completo (Com filtros: pré filtro, hepa e carvão ativado) + 2 bocais retangulares com dutos) modelo de referência: Hikari FA-430 ESD ou HK-772.	458791	Unidade	1	8.183,35	8.183,35

1.2. Não está prevista para o presente certame a indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, devido ao seu enquadramento nas exceções previstas no art. 49, incisos II, III e IV do referido dispositivo legal.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos itens em tela visa a instalação do **Laboratório de Extração de Dados Embarcados (LEDE)** nesta Unidade de Criminalística no sentido de conferir maior celeridade e reduzir custo em casos atualmente não solucionados (equipamentos não alcançados pelos equipamentos e softwares da Cellebrite, danificados, sem senha, etc.), bem como extrair localmente dados que somente seriam extraídos com a contratação de serviços especializados.

2.2. O custo estimado total dos itens da presente aquisição é de **R\$ 33.397,26** (Trinta e três mil, trezentos e noventa e setes reais e vinte e seis centavos), acrescidos de **R\$ 205,00** (duzentos e cinco reais) de frete a depender do fornecedor da proposta.

2.3. O custo estimado foi apurado a partir de preços extraídos das pesquisas de escassos fornecedores especializados no tema, conforme propostas mencionadas no Mapa Comparativo de Preços SEI 18685170 e planilha 18685765.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são caracterizados como bens comuns de que trata a Lei nº. 10.520/02.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Av. Paraná, 3471, Jardim Polo-Centro, Foz do Iguaçu / PR, CEP 85863-720.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Foz do Iguaçu-PR, na data da assinatura.

JONATHAN LUIZ WÖHLKE
Perito Criminal Federal
Chefe do NUTEC/DPF/FIG/PR



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN LUIZ WOHLKE, Chefe de Núcleo**, em 10/05/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCI DE ANDRADE CRUZ, Gestor Financeiro**, em 20/05/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18685153** e o código CRC **44E139C6**.